



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 027/95 - de 03 de maio de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 07, da quadra nº 47, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 07 (sete), da quadra nº 47 (quarenta e sete), do Loteamento urbano, desta cidade, com área de 575,00m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade do senhor ARQUIMEDES CARLOS ZUCONELLI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 234/95, de 03 de maio de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 07-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:


Norte: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de: 50,00m e o azimute de 88º10'15";
Este: Confronta-se com Av. Getúlio Vargas, com a distância de 11,50m e o azimute de 178º10'15";
Sul: Confronta-se com lote nº 6, com a distância de 50,00m e o azimute de 268º10'15";
Oeste: confronta-se com lote nº 3, com a distância de 11,50m e o azimute de 358º10'15".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de maio de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 03 de maio de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete